



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N° 1.529, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Institui o Dia da Consciência Jovem no Município de Miracema.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Miracema o " Dia da Consciência Jovem", a ser comemorado na primeira semana do mês de agosto de cada ano, sendo que na semana que acontecerá o evento, serão realizadas palestras e programas de conscientização nas Escolas Públicas e Privadas do Município, sobre os problemas cotidianos, elaborado pelo corpo Docente de cada Instituição de Ensino.

Art. 2º- A data comemorativa será um marco para a sociedade de maneira geral já que, o pensamento jovem provem independente da idade e perdura por toda a vida.

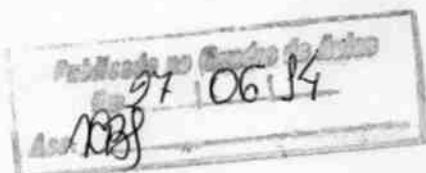
Art. 3º- Sua inserção no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Miracema se dará a partir da lembrança de momentos felizes vividos e muitos ainda se farão viver.

Art. 4º- O cronograma das atividades deverá instituir a memória da juventude resgatando a cultura e exemplos de cidadania.

Art. 5º- A proposta a ser desenvolvida terá exposição de palestras sobre drogas, álcool, gravidez na adolescência, aborto, prostituição e suas conseqüências para saúde, violência domestica e uso de rede social.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 23 DE JUNHO DE 2014




JUEDYR ORSAY SILVA
Prefeito Municipal de Miracema

